



LEI Nº 1.801/2.025

- De 29 de Maio de 2.025 –

Que altera a Lei Municipal nº 1.185/2009, e dá outras providências.

FERNANDO ROSSI, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 20/2025 de 28 de Maio de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art.1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.185/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º....

5 – despesas de diligências administrativas, inclusive perante os Cartórios Judiciais Cíveis e Criminais e extrajudiciais (tabelionatos, registro de imóveis, de protestos, etc.);

6 - despesas relativas a correios;

7 – despesas de pequeno valor;

8 – despesas que, por qualquer motivo ou situação devidamente motivada na requisição do responsável e previamente aprovada pela Presidência da Câmara, não possa se subordinar ao processo normal de aplicação.

§1º Consideram-se despesas de pequeno valor aquelas feitas conforme regulamentação da Mesa Diretora.”

Art.2º Ficam revogadas as alíneas do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.185/2009.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 29 de Maio de 2025.

FERNANDO ROSSI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 20/2025 de 28 de Maio de 2025.